

acordo com o previsto nos **arts. 115; 119, II; 120, I; 122, I**, todos da Lei Instituidora da Política Estadual do Meio Ambiente. Salientamos fazer-se necessária a apresentação pelo atuado , para análise e aprovação destas Semas, de um Plano de Recuperação de Área Degradada – PRADA, no prazo de 10 dias, conforme indicado alhures, sob pena de nova autuação e manutenção do embargo da área objeto do ilícito, bem como pagamento de reposição florestal e/ou estorno de créditos junto a DGFLOR/GESFLORA da Semas, observadas todas as formalidades legais.

Esclarecendo que a multa imposta poderá sofrer **redução de 20% (vinte por cento)**, caso seja efetivado o pagamento no prazo de **5 (cinco)** dias e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, importará no **acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia**, calculando cumulativamente sobre o valor do debito e sua **imediata inscrição em**

Dívida Ativa, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142, Parágrafo único e 144, §1º, respectivamente, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito o pedido de **parcelamento da multa** imposta no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados do mesmo prazo referenciado, de acordo com o disposto nos artigos 3º, II e 4º do Decreto nº 1.177/08. O atuado poderá oferecer recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº.: 96555/CONJUR/2017

À
SERRADEL – SERRARIA DOM ELISEU LTDA
End: RODOVIA BR 010, KM 37, SN – VILA LIGAÇÃO
CEP: 68633-00 Dom Eliseu – PA
Pelo presente instrumento, fica **SERRADEL/ SERRARIA DOM ELIZEU LTDA CNPJ Nº06.207.272/0001-43**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do **Processo Administrativo nº34089/2011**, no qual foi lavrado o **Auto de Infração nº 4570/2011/GEFLOR** lavrado em 20/10/2011, em razão de VENDER irregularmente volumes de madeira serrada 450,00 metros cúbicos, sem licença do órgão ambiental competente, **Parecer Jurídico nº 12208/CONJUR/SECAD/2015**, infringindo frontalmente os termos que dispõe o **arts. 47 §1º, do Decreto Federal nº 6.514/2008, praticando as condutas discriminadas no art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995, c/c art. 46 parágrafo único e 70 da Lei Federal nº 9.605/1998**, aplicou a penalidade de **MULTA SIMPLES**, no valor de **20.000 UPF’s**, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da ciência de sua imposição, de acordo com o previsto nos **arts. 115; 119, II; 120, II; 122, II** , todos da Lei Estadual nº 5.887/95.

Esclarecendo que a multa imposta poderá sofrer **redução de 20% (vinte por cento)**, caso seja efetivado o pagamento no prazo de **5 (cinco)** dias e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, importará no **acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia**, calculando cumulativamente sobre o valor do debito e sua **imediata inscrição em Dívida Ativa**, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142, Parágrafo único e 144, §1º, respectivamente, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito o pedido de **parcelamento da multa** imposta no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados do mesmo prazo referenciado, de acordo com o disposto nos artigos 3º, III e 4º do Decreto nº 1.177/08. O atuado poderá oferecer recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº.: 96495/CONJUR/2017

À
JOEL LAMBERT
End: PA SURUBIM, GLEBA 32 LOTE 125.
BAIRRO ZONA RURAL
CEP: 68145-000 Medicilândia – PA
Pelo presente instrumento, fica, **JOEL LAMBERT, , CPF: Nº 050.591.512-04** notificado, de acordo com o que consta nos autos do **Processo Administrativo Nº 39314/2013**, no qual

foi lavrado o **Auto de Infração Nº6638/2013 GEFLOR/ SEMAS**, Em desfavor do atuado, ante à destruição de vegetação nativa em Área de Reserva Legal, sem autorização de do Órgão Ambiental competente **Parecer Jurídico Nº 14907/ CONJUR/GABSEC/2016**, nos termos que dispõe à violação aos ditames do artigo 51, do Decreto Federal nº6.514/2008, praticando as condutas discriminadas no artigo nº 118, VI da Lei Estadual nº5.887/1995, em consonância com os artigos 70 da lei federal 9.605/1998, **MULTA SIMPLES**, no valor de **7.501 UPF’s**, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, de acordo com o previsto nos **arts. 115; 119, II; 120, II; 122, II**, todos da Lei Instituidora da Política Estadual do Meio Ambiente.

Determinando ainda que o atuado apresente, para análise e aprovação destas Semas, de um Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD, ou que comprove medidas mitigadoras e compensatórios do dano ambiental cometido, no mesmo prazo indicado, sob pena de nova atuação, observadas as formalidades legais.

Esclarecendo que a multa imposta poderá sofrer **redução de 20% (vinte por cento)**, caso seja efetivado o pagamento no prazo de **5 (cinco)** dias e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, importará no **acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia**, calculando cumulativamente sobre o valor do debito e sua **imediata inscrição em Dívida Ativa**, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142, Parágrafo único e 144, §1º, respectivamente, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito o pedido de **parcelamento da multa** imposta no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados do mesmo prazo referenciado, de acordo com o disposto nos artigos 3º, II e 4º do Decreto nº 1.177/08.

O atuado poderá oferecer recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Protocolo: 151959

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº0277/2017-DGAF/GAB/SEMAS, BELÉM, 20 DE FEVEREIRO DE 2017

RAQUEL SEABRA SIMÕES DE OLIVEIRA, Diretora de Gestão Administrativa e Financeira, no uso de suas atribuições; Considerando o Art. 49 da Lei 5.810 de 24/01/1994; Considerando o Mem. s/n e Mem.165251/2017/GRH/CGP/DGAF/SAGAT;

RESOLVE:
I – REMOVER, a contar de 17/02/2017, o servidor **WHELLINGTON PEREIRA TELES**, matrícula nº 5787904/3, ocupante do cargo de Técnico em Gestão de Meio Ambiente, lotada na Comitê de Monitoramento e Planejamento Estratégico para Fiscalização, para a Diretoria de Planejamento e Gestão de Recurso Hídricos.

II – Determinar à Coordenadoria de Gestão de Pessoal – CGP, que através do setor competente, tome as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RAQUEL SEABRA SIMÕES DE OLIVEIRA

Directora de Gestão Administrativa e Financeira/SEMAS

Protocolo: 152192

PORTARIA Nº0276/2017-DGAF/GAB/SEMAS, BELÉM, 20 DE FEVEREIRO DE 2017

RAQUEL SEABRA SIMÕES DE OLIVEIRA, Diretora de Gestão Administrativa e Financeira, no uso de suas atribuições; Considerando o Art. 49 da Lei 5.810 de 24/01/1994; Considerando o Doc. 2017/1867;

RESOLVE:
I – REMOVER, a contar de 02/03/2017, a servidora **ANDREIA RODRIGUES MONTEIRO**, matrícula nº 57173608/2, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública, lotada na Diretoria de Gestão Administrativo e Financeira/GEARQ, para a Corregedoria.
II – Determinar à Coordenadoria de Gestão de Pessoal – CGP,

que através do setor competente, tome as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RAQUEL SEABRA SIMÕES DE OLIVEIRA

Directora de Gestão Administrativa e Financeira/SEMAS

Protocolo: 152187

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº124 DE 02 DE MARÇO DE 2017

O Presidente do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Estadual de 18 de abril de 2016, publicado no Diário Oficial nº. 33.111, de 19 de abril de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Ana Cláudia Chaves Simoneti, matrícula nº. 5885078, ocupante do cargo de Técnica em Administração e Finanças e da Função de Gerente, para responder pela Diretoria de Gestão de Florestas Públicas de Produção, deste Instituto, no período de 02/03/2017 a 31/03/2017, em substituição a titular, Cintia da Cunha Soares, matrícula nº57201159, durante férias regulamentares.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

THIAGO VALENTE NOVAES

PORTARIA Nº125 DE 02 DE MARÇO DE 2017

O Presidente do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Estadual de 18 de abril de 2016, publicado no Diário Oficial nº. 33.111, de 19 de abril de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, João Batista Chaves Cardoso, matrícula nº. 5910552, ocupante do Cargo de Secretário de Gabinete, para responder pela CPL – Comissão Permanente de Licitação, deste Instituto, no período de 06/03/2017 a 04/04/2017, em substituição a titular, Hilda Elizabeth Souto de Vasconcelos, matrícula nº20885, durante férias regulamentares.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

THIAGO VALENTE NOVAES

PORTARIA Nº126 DE 02 DE MARÇO DE 2017

O Presidente do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Estadual de 18 de abril de 2016, publicado no Diário Oficial nº. 33.111, de 19 de abril de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, Maria Jalva Costa Braga, matrícula nº. 54197020, ocupante do Cargo de Assistente Social, lotada na Diretoria de Gestão da Biodiversidade, para responder pela Gerência de Sociobiodiversidade, deste Instituto, no período de 02 a 31/03/2017, em substituição a titular, Cláudia Maria Carneiro Kahwage Silva, matrícula nº57197159, durante férias regulamentares.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

THIAGO VALENTE NOVAES

Protocolo: 152183

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº01/IDEFLOR-BIO/2017**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de limpeza, conservação, higienização, das instalações físicas e dos bens móveis das Bases Administrativas do IDEFLOR-Bio em Maracanã (Ilha de Algodoal-Maiandeuá) e em Tucuruí, conforme especificações no anexo I termo de referência constante do Edital EMPRESA VENCEDORA:

M. K. R. PESSOA - ME, CNPJ Nº 12.202.614/0001-35 pelo critério de menor preço nos itens 1 e 2 num total de R\$- 73.499,87

ORDENADOR DE DESPESAS: Thiago Valente Novaes- Presidente do IDEFLOR-BIO

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/03/2017

Belém (Pa) 03/0/2017.

Hilda Elizabeth Souto de Vasconcelos Oliveira- Pregoeira do IDEFLOR-BIO

Protocolo: 152019